



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.412/96

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVENIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINAN-
CEIRA COM ENTIDADES E ORGAOS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE -
ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal APROVOU e BANCIONA a seguinte LEI.**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de
cooperação técnico financeira com entidades e órgãos de
direito público e privado, objetivando a melhoria da
qualidade de vida dos munícipes de Muniz Freire.**

**Art. 2º - O Poder Executivo deverá encaminhar cópia do convênio
firmado à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 dias
após a efetivação do mesmo.**

**Art. 3º - As despesas decorrente desta Lei correrão por conta de
dotação orçamentária própria, ficando autorizado a
proceder as alterações que se fizerem necessárias para
a plena execução desta Lei.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos à 1º de junho de 1996.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire, 10 de Julho de 1996


GETULIO COGO AREIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fls. 02


ULYSSES DE CAMPOS
ASSESSOR JURÍDICO


TANIA MARIA FAVORETO SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS